



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.610/84

"Proíbe o uso de fumo no interior de Supermercados, Lojas de Tecidos, Depósitos de/Aguardentes, em Veículos de Transportes - Coletivos Urbano, Corredores, Salas e Enfermarias de Hospitais, Prontos Socorros, Creches e Postos de Saúde".

ELIAS MANSUR, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro no Artigo 30, §§ 2º e 5º do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- É vedado fumar cigarros, charutos ou cachimbos no interior de Supermercados, Lojas de Tecidos, Depósitos de Aguardentes, em Veículos de Transportes Coletivos Urbano, Corredores, Salas e Enfermarias de Hospitais, Prontos Socorros, Creches e Postos de Saúde.

Artigo 2º)- A inobservância do preceituado no artigo anterior sujeitará os infratores ao seguinte:

a)- serão convidados a se desfazerem dos cigarros, charutos ou fumo dos cachimbos, ou, se houver recusa, a se retirarem do interior do supermercado, das lojas de tecidos, dos depósitos de aguardentes, dos veículos de transportes coletivos urbano, corredores, salas e enfermarias de hospitais, prontos socorros, creches e postos de saúde.

b)- caso se neguem a atender tal recomendação será pedida a intervenção policial.

Artigo 3º)- É obrigatório a afixação de avisos proibitivos nos supermercados, lojas de tecidos, depósitos de aguardentes, em veículos de transportes coletivos urbano, salas e enfermarias de hospitais, prontos socorros, creches e postos de saúde, com indicação do número da presente lei, aplicando-se, aos responsáveis, no caso de descumprimento, multa -



Câmara Municipal de Parassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

correspondente ao valor de uma O.R.T.N. (Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional).

Parágrafo Único) - O Poder Público Municipal, através de Decreto, regulamentará a presente lei, dentro do prazo de 60 dias.

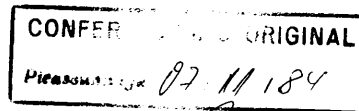
Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parassununga, 01 de Novembro de 1984.

[Handwritten Signature]
ELIAS MILSUP
Presidente

Publicada na Portaria
desta Câmara
Data Supra

[Handwritten Signature]
Osmar de Lima
Diretor Administrativo



[Handwritten Signature]
Osmar de Lima
DIRETOR ADMINISTRATIVO